

LEI Nº 493 DE 11 DE ABRIL DE 2006

“Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado, para atender necessidades emergenciais”

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, visando atender necessidade temporária de relevante interesse público, independente de concurso público, facultado pelo art.37. inciso IX, da Constituição Federal e art. 230 da Lei 044/93.

Art. 2º - É a seguinte a necessidade de pessoal a ser contratado, na forma do artigo anterior:

Nº de Cargos	Denominação	Carga Horária
01(Um)	Professor	12h semanais

Art.3º - As atribuições de contratado, são aquelas estabelecidas na Lei 030/93.

Parágrafo 1º: O vencimento mensal do contratado será de R\$ 325,00(trezentos e vinte e cinco reais) mensais.

Art. 4º - A vigência da presente lei será de 06(seis) meses a contar da sua promulgação.

Parágrafo Único: Ficam excepcionadas as regras do art. 232 e 233 da lei 044/93.

Art 5º - O respectivo contrato por instrumento particular, será tutelado pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do código civil, no que trata de locação de serviços.

Art. 6º - Ao contratado são assegurados os direitos previstos no art.234 da Lei 044/93.

Art 7º - O Município, poderá a qualquer tempo rescindir unilateralmente o contrato, independente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2099-31.90.04.

Art.9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 11.04.2006

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo